



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 03/04/2023

Processo Administrativo nº 051/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.889,50 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(s):	Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
OBJETO:	Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
JUSTIFICATIVA:	<p>CONSIDERANDO que a gestão municipal deve buscar a ampliação do acesso ao esporte, lazer e inclusão social e para promover essas ações há a necessidade de aquisição dos materiais esportivos.</p> <p>CONSIDERANDO proporcionar a prática de atividades físicas, culturais e lazer de interesse e benefício da população, em todas as faixas etárias, com foco nas práticas que proporcionem qualidade de vida e na perspectiva da criação de gerações saudáveis.</p> <p>CONSIDERANDO que esporte é um importante aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, devendo, portanto, ser garantido a todo cidadão. O desenvolvimento saudável de crianças ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social.</p> <p>CONSIDERANDO que para ser adquirido, conforme determina a legislação, deve ser precedido de procedimento licitatório, solicitando a V.Ex^o providências cabíveis no sentido de deflagrarmos processo licitatório para contratação de empresa para a aquisição de material esportivo, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento diário das demandas desta Secretaria.</p>
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme o termo de Referência em anexo.
V. ESTIMADO:	R\$ 57.787,67 (Cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
PERÍODO DE AQUISIÇÃO:	Até 31 de Dezembro de 2023

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM

Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Em: 03/04/2023.

ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

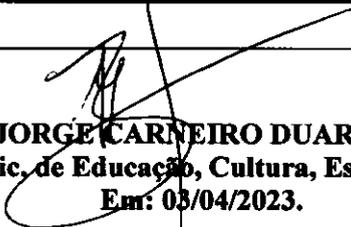
() Arquivamento da Solicitação

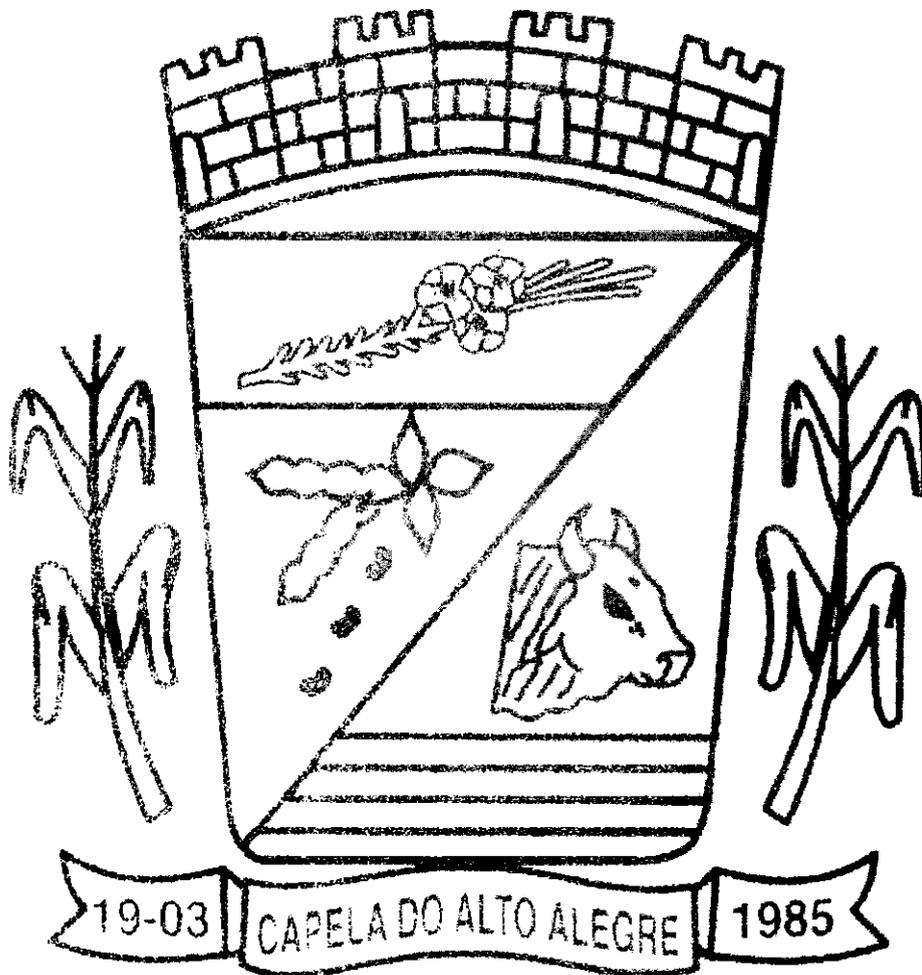
() Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA


MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Em: 03/04/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Aquisição de materiais esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Aquisição.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 31 de Dezembro de 2023, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Aquisição de materiais esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a credito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contradas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19-03 | CAPELA DO ALTO ALEGRE | 1985

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Fundo Municipal de Educação, a Sr.^a Irleide Almeida dos Santos, inscrita na Matrícula nº 000814, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICACAO TECNICA:

7.3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2019 – Apoio ao Esporte Amador	33903200 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.500.0000
-------------------------------------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------------------------------------	------------

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado deve ser observado os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 57.787,67 (Cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g - Atestada pela GBFS	50	UND	R\$ 161,33	R\$ 8.066,67
2	BOLA SOCIETY, Peso: 420-450 g, Circunferência: 66-69 cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termo fixo, Camada Interna: Evacel, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS	50	UND	R\$ 161,33	R\$ 8.066,67
3	Bola Oficial de Vôlei, matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibras. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g.	10	UND	R\$ 156,67	R\$ 1.566,67
4	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 32 gomos, confeccionada em MICROFIBRA Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g.	80	UND	R\$ 141,33	R\$ 11.306,67
5	Bola Oficial de Basquete Adulto, tamanho masculino matrizada, confeccionada com microfibras. Tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 g.	10	UND	R\$ 141,33	R\$ 1.413,33
6	BOLA HANDEBOL. Material: Poliuretano, Composição: em PU, Peso do Produto: 475 g. Circunferência: 60 cm	10	UND	R\$ 171,33	R\$ 1.713,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7	BOLA DE QUEIMADO. Bola de borracha para queimada n°10.	10	UND	R\$ 35,57	R\$ 355,67
8	BOMBA PARA ENCHER BOLAS. Bomba encher bola com mangueira removível dupla ação	25	UND	R\$ 52,23	R\$ 1.305,83
9	REDE DE VOLEI. Rede de tamanho oficial (9,50m X 1,00m). EM 4 LONA.	5	UND	R\$ 224,30	R\$ 1.121,50
10	REDE DE FUTSAL. Confeccionada no fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor branca. Modelo véu. Medidas: 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior.	10	UND	R\$ 322,00	R\$ 3.220,00
11	Rede gol de Campo, fio 2mm tipo véu nylon, confeccionada na malha 5x15cm em corda trançada. Espessura do fio:2mm.Dimensões: 7,5mts na largura 2,5mts de altura,0,50cm de recuo superior e 2mts de recuo inferior.	20	UND	R\$ 322,00	R\$ 6.440,00
12	Par de Rede de Futebol Society Fio 2mm Nylon. Confeccionada na malha 15x15 cm em corda trançada, Material: Polietileno de Alta Densidade 100% virgem, com tratamento contra ações (U.V.), Dimensões: 10 mts de largura x 2,20 mts de altura x 0,40 de recuo superior x 1,80 de recuo inferior.	10	UND	R\$ 292,00	R\$ 2.920,00
13	Rede de basquete confeccionada no fio 8 de seda (Polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Modelo NBA REFORCADO, cor branca natural.	5	UND	R\$ 122,00	R\$ 610,00
14	COLETE TAMANHO G Colete que absorve o suor e facilita a sua evaporação. Material resistente Bem arejado com abertura lateral Acabamento em elástico 100% Poliéster	500	UND	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
15	Apito De Metal Com Cordão Profissional Arbitro Juiz Jogo, Apito de metal que já acompanha o cordão super- leve, resistente e ideal para a prática de todos os tipos de Esportes, Excursões, Trilhas, Treinamentos e outras atividades.	20	UND	R\$ 21,33	R\$ 426,67
16	Cartão Arbitro Oficial, cartões feitos em PVC flexível, um vermelho e um amarelo fluorescente e na parte traseira de cada um, Dimensão Aproximada (A x L): 11 x 8 cm	20	UND	R\$ 18,90	R\$ 378,00
17	Bandeirinha para Arbitro, Composição: Tactel, Dimensões Aproximadas (A x L): 44 x 35 cm, com cabo de aproximadamente 52 cm no total com manopla feita em espuma de EVA	20	UND	R\$ 121,33	R\$ 2.426,67

Capela do Alto Alegre/BA, 03 de Abril de 2023.

MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI.

Rua Desemb. Felinto Bastos, 740 - Centro 44.002-753

Tel.: (75) 3602-5060/ (75) 3623-9005

Inscrição Estadual 29.132.823 - CNPJ 33.881.871/0001-10

Feira de Santana -- Bahia

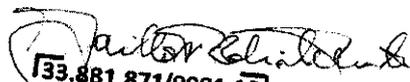
grizoncalcados@hotmail.com**ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g - Atestada pela CBFS.	UND	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
2	BOLA SOCIETY Peso: 420-450 g, Circunferência: 66-69 cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termo fixo, Camada Interna: Evacel, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS	UND	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
3	Bola Oficial de Vôlei, matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibrã. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g.	UND	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
4	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 32 gomos, confeccionada em MICROFIBRA Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g.	UND	80	R\$ 139,00	R\$ 11.120,00
5	Bola Oficial de Basquete Adulto, tamanho masculino matrizada, confeccionada com microfibrã. Tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 g.	UND	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
6	BOLA HANDEBOL. Material: Poliuretano, Composição: em PU, Peso do Produto: 475 g. Circunferência: 60 cm	UND	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
7	BOLA DE QUEIMADO. Bola de borracha para queimada nº10.	UND	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00

8	BOMBA PARA ENCHER BOLAS. Bomba encher bola com mangueira removível dupla ação	UND	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
9	REDE DE VOLEI. Rede de tamanho oficial (9,50m X 1,00m). EM 4 LONA.	UND	5	R\$ 221,00	R\$ 1.105,00
10	REDE DE FUTSAL. Confeccionada no fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor branca. Modelo véu. Medidas: 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior.	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
11	Rede gol de Campo, fio2mm, tipo véu, nylon, confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada. Espessura do fio:2mm.Dimensões:7,5mts na largura 2,5mts de altura,0,50cm de recuo superior e 2mts de recuo inferior.	UND	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
12	Par de Rede de Futebol Society Fio 2mm Nylon, Confeccionada na malha 15x15 cm em corda trançada, Material: Polietileno de Alta Densidade - 100% virgem, com tratamento contra ações (U.V.), Dimensões: 5,10 mts de largura x 2,20 mts de altura x 0,40 de recuo superior x 1,80 de recuo inferior	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
13	Rede de basquete confeccionada no fio 8 de seda (Polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Modelo NBA REFORÇADO, cor branca natural.	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
14	COLETE TAMANHO G Colete que absorve o suor e facilita a sua evaporação Material resistente Bem arejado com abertura lateral Acabamento em elástico, 100% Poliéster.	UND	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
15	Apito De Metal Com Cordão Profissional Árbitro Juiz Jogo, Apito de metal que já acompanha o cordão, super- leve, resistente e ideal para a prática de todos os tipos de Esportes, Excursões, Trilhas, Treinamentos e outras atividades.	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00

16	Cartão Árbitro Oficial, cartões feitos em PVC flexível, um vermelho e um amarelo fluorescente e na parte traseira de cada um, Dimensão Aproximada (A x L): 11 x 8 cm	UND	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
17	Bandeirinha para Árbitro, Composição: Tactel, Dimensões Aproximadas (A x L): 44 x 35 cm, com cabo de aproximadamente 52 cm no total com manopla feita em espuma de EVA	UND	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
TOTAL					R\$ 55.889,50

PRAZO DE VALIDADE 30 DIAS
FEIRA DE SANTANA-BA , 28 DE MARÇO DE 2023


33.881.871/0001-10
 COMERCIAL LENTE DE CALÇADOS EIRELI
 R. DESEMB. FELINTO BASTOS, 740
 CENTRO-CEP: 44.015-100
 FEIRA DE SANTANA-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.881.871/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1989
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRIZON	PORTE EPP
---------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DESEM BARGADOR FELINTO BASTOS	NÚMERO 740	COMPLEMENTO *****
------------------------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 44.002-748	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRIZONCALCADOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3021-5999
----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **10:07:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Juliana Leite Gama Dórea EPP
 Rua Desembargador Felinto Bastos, 830, 1º Andar - Centro
 CEP 44002-753 – Tel. (75) 3024-2499 – 3602-5159
 Inscrição Estadual: 53.170.662 – CNPJ 03.819.291/0001-32
 Feira de Santana – Bahia
julianagama207@yahoo.com

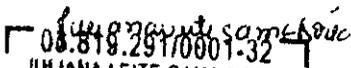
ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:410 - 440 g - Atestada pela CBFS.	UND	50	R\$ 161,00	R\$ 8.050,00
2	BOLA SOCIETY Peso: 420-450 g, Circunferência: 66-69 cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termo fixo, Camada Interna: Evacel, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS	UND	50	R\$ 161,00	R\$ 8.050,00
3	Bola Oficial de Vôlei, matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g.	UND	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
4	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 32 gomos, confeccionada em MICROFIBRA Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:410 - 450 g.	UND	80	R\$ 141,00	R\$ 11.280,00
5	Bola Oficial de Basquete Adulto, tamanho masculino matrizada, confeccionada com microfibra. Tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 g.	UND	10	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
6	BOLA HANDEBOL. Material: Poliuretano, Composição:em PU, Peso do Produto: 475 g. Circunferência: 60 cm	UND	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
7	BOLA DE QUEIMADO. Bola de borracha para queimada nº10.	UND	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00

8	BOMBA PARA ENCHER BOLAS. Bomba encher bola com mangueira removível dupla ação	UND	25	R\$ 51,90	R\$ 1.297,50
9	REDE DE VOLEI. Rede de tamanho oficial (9,50m X 1,00m). EM 4 LONA.	UND	5	R\$ 224,00	R\$ 1.120,00
10	REDE DE FUTSAL. Confeccionada no fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor branca. Modelo véu. Medidas: 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior.	UND	10	R\$ 322,00	R\$ 3.220,00
11	Rede gol de Campo, fio2mm, tipo véu, nylon, confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada. Espessura do fio:2mm.Dimensões:7,5mts na largura 2,5mts de altura,0,50cm de recuo superior e 2mts de recuo inferior.	UND	20	R\$ 322,00	R\$ 6.440,00
12	Par de Rede de Futebol Society Fio 2mm Nylon, Confeccionada na malha 15x15 cm em corda trançada, Material: Polietileno de Alta Densidade - 100% virgem, com tratamento contra ações (U.V.), Dimensões: 5,10 mts de largura x 2,20 mts de altura x 0,40 de recuo superior x 1,80 de recuo inferior	UND	10	R\$ 292,00	R\$ 2.920,00
13	Rede de basquete confeccionada no fio 8 de seda (Polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Modelo NBA REFORÇADO, cor branca natural.	UND	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00
14	COLETE TAMANHO G Colete que absorve o suor e facilita a sua evaporação Material resistente Bem arejado com abertura lateral Acabamento em elástico, 100% Poliéster.	UND	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
15	Apito De Metal Com Cordão Profissional Árbitro Juiz Jogo, Apito de metal que já acompanha o cordão, super- leve, resistente e ideal para a prática de todos os tipos de Esportes, Excursões, Trilhas, Treinamentos e outras atividades.	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00

16	Cartão Árbitro Oficial, cartões feitos em PVC flexível, um vermelho e um amarelo fluorescente e na parte traseira de cada um, Dimensão Aproximada (A x L): 11 x 8 cm	UND	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
17	Bandeirinha para Árbitro, Composição: Tactel, Dimensões Aproximadas (A x L): 44 x 35 cm, com cabo de aproximadamente 52 cm no total com manopla feita em espuma de EVA	UND	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
TOTAL					R\$ 57.734,50

PRAZO DE VALIDADE 30 DIAS
FEIRA DE SANTANA-BA , 28 DE MARÇO DE 2023


 08.819.291/0001-32
 JULIANA LEITE GAMA DOREA
 RUA DESEMB. FILINTO BASTOS, 830
 CENTRO-CEP. 44.002-753
 FEIRA DE SANTANA-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.819.291/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2000
NOME EMPRESARIAL JULIANA LEITE GAMA DOREA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRIZ INDUSTRIA E COMERCIO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS	NÚMERO 830	COMPLEMENTO *****
CEP 44.002-748	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO asseplan@gd.com.br	TELEFONE (75) 3225-2499/ (75) 3225-2499	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 10:09:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

E DOS SANTOS PEREIRA

**RUA ALMERINDO NOVAES, 32 – DISTRITO DE SERRANA
BREJÕES – BAHIA - CEP 45328-000 – FONE (75) 98197-4818
EMAIL: EDU.SANTOSBRE@OUTLOOK.COM
CNPJ 26.633.413/0001-05 - INSC. ESTADUAL 135.907.167**

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:410 - 440 g - Atestada pela CBFS.	UND	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
2	BOLA SOCIETY Peso: 420-450 g, Circunferência: 66-69 cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termo fixo, Camada Interna: Evacel, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS	UND	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
3	Bola Oficial de Vôlei, matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g.	UND	10	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
4	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 32 gomos, confeccionada em MICROFIBRA Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:410 - 450 g.	UND	80	R\$ 144,00	R\$ 11.520,00
5	Bola Oficial de Basquete Adulto, tamanho masculino matrizada, confeccionada com microfibra. Tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 g.	UND	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
6	BOLA HANDEBOL. Material: Poliuretano, Composição:em PU, Peso do Produto: 475 g. Circunferência: 60 cm	UND	10	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00

7	BOLA DE QUEIMADO. Bola de borracha para queimada n°10.	UND	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
8	BOMBA PARA ENCHER BOLAS. Bomba encher bola com mangueira removível dupla ação	UND	25	R\$ 54,90	R\$ 1.372,50
9	REDE DE VOLEI. Rede de tamanho oficial (9,50m X 1,00m). EM 4 LONA.	UND	5	R\$ 227,90	R\$ 1.139,50
10	REDE DE FUTSAL. Confeccionada no fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor branca. Modelo véu. Medidas: 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior.	UND	10	R\$ 324,00	R\$ 3.240,00
11	Rede gol de Campo, fio2mm, tipo véu, nylon, confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada. Espessura do fio:2mm.Dimensões:7,5mts na largura 2,5mts de altura,0,50cm de recuo superior e 2mts de recuo inferior.	UND	20	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00
12	Par de Rede de Futebol Society Fio 2mm Nylon, Confeccionada na malha 15x15 cm em corda trançada, Material: Polietileno de Alta Densidade - 100% virgem, com tratamento contra ações (U.V.), Dimensões: 5,10 mts de largura x 2,20 mts de altura x 0,40 de recuo superior x 1,80 de recuo inferior	UND	10	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
13	Rede de basquete confeccionada no fio 8 de seda (Polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Modelo NBA REFORÇADO, cor branca natural.	UND	5	R\$ 124,00	R\$ 620,00
14	COLETE TAMANHO G Colete que absorve o suor e facilita a sua evaporação Material resistente Bem arejado com abertura lateral Acabamento em elástico, 100% Poliéster.	UND	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00

15	Apito De Metal Com Cordão Profissional Árbitro Juiz Jogo, Apito de metal que já acompanha o cordão, super- leve, resistente e ideal para a prática de todos os tipos de Esportes, Excursões, Trilhas, Treinamentos e outras atividades.	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
16	Cartão Árbitro Oficial, cartões feitos em PVC flexível, um vermelho e um amarelo fluorescente e na parte traseira de cada um, Dimensão Aproximada (A x L): 11 x 8 cm	UND	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
17	Bandeirinha para Árbitro, Composição: Tactel, Dimensões Aproximadas (A x L): 44 x 35 cm, com cabo de aproximadamente 52 cm no total com manopla feita em espuma de EVA	UND	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
TOTAL					R\$ 59.739,00

PRAZO DE VALIDADE 30 DIAS
FEIRA DE SANTANA-BA , 28 DE MARÇO DE 2023

E. Dos Santos
26.633.413/0001-05
E. DOS SANTOS PEREIRA
R. ALCEGIR L. DOS SANTOS, 82-CASA
DISTRITO DE PAPA CEP 45.028-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.633.413/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2016
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL E DOS SANTOS PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAV COMERCIO E FARDAMENTOS	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos protécnicos 58.11-5-00 - Edição de livros 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ALMERINDO NOVAES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 45.328-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO SERRANA	MUNICÍPIO BREJOES	UF BA
--------------------------	--------------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jeanaraujobrejos2@gmail.com	TELEFONE (75) 8197-4819
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2016
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.633.413/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2016
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E DOS SANTOS PEREIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO RALMERINDO NOVAES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------	--------------	---------------------

CEP 45.328-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO SERRANA	MUNICÍPIO BREJOES	UF BA
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jeanaraujobrejoes2@gmail.com	TELEFONE (75) 8197-4819
-----------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2016
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Página: 2/2

emitido no dia 19/03/2023 às 10:22:03 (data e hora de Brasília).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

LEI Nº 11.127/66

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**

JAILTON BATISTA LEITE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 157.964.855-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1724878, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Freitas, 217, Cidade Nova, Feira de Santana – BA, Cep: 44053066, Brasil.

EDIERISON DA SILVA OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1958 SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 124.850.715-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0125517750, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua B (Cj M Árvores), 233, Campo Limpo, Feira de Santana – Ba, Cep: 44032144, Brasil.

Na condição de únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200924570, com sede **RUA DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS, 740, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44002748** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.881.871/0001-10. Resolvem alterar e transformar a Empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA** para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e **ATO CONSTITUTIVO**, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **EDIERISON DA SILVA OLIVEIRA**, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais) transferindo e cedendo suas quotas de capital social, direta e irrestritamente ao sócio **JAILTON BATISTA LEITE**, dando plena geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica transformada a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, passando a denominação social a ser **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior que era R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, com a utilização do saldo de reserva de Lucros.

CLÁUSULA QUARTA. O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), passa a constituir o capital da **EIRELI**.



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600552611 em 16/11/2020

Protocolo 203883080 de 10/11/2020

Nome da empresa COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI NIRE 29600552611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226706028495921

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**

EDIERISON DA SILVA OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1958 SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 124.850.715-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0125517750, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua B (Cj M Árvores), 233, Campo Limpo, Feira de Santana - Ba, Cep: 44032144, Brasil.

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI** e tem sede e domicílio na **RUA DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS, 740, CENTRO FEIRA DE SANTANA, BA, CEP: 44002748.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reals)**, totalmente subscrito e integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CALÇADOS CONFECÇÕES, ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO MATERIAL ESPORTIVO, MEDALHAS, TROFÉUS, CONDECORAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPIS), MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.**

CLÁUSULA QUINTA. O início das atividades foi em **20/07/1989**, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa será exercida pelo **JAILTON BATISTA LEITE**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600552611 em 16/11/2020

Protocolo 203883080 de 10/11/2020

Nome da empresa COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI NIRE 29600552611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226706028495921

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo o titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA. Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade **EIRELI**.

CLÁUSULA DÉCIMA. O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de **FEIRA DE SANTANA, BA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Sendo assim, lavra o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

FEIRA DE SANTANA, BA, 17/07/2020.



Tabellionato do 1º Ofício de Notas
de Feira de Santana - Bahia
Luiz Silva Oliveira - Tabelião
Rua Costa Lima, nº 125, Centro, CEP: 44020-000, Feira de Santana, BA - Telefone: (71) 3271-1711 - E-mail: luiz@oficinotab.com.br

Reconhecimento por Semelhança 0002 (firmado) de:
JAILTON BATISTA LEITE; EDIERISON DA SILVA OLIVEIRA
Eml:R55.02 Fir:R53.57 FEC:R51.37 Del:R50.13
PGE:R50.20 NP:R50.10 Totm:R5.10.40
8461619: 0040.48904625-7 0040.48904638-0
Em Testemunho () Co-redator:
JOSE MARCOS DE MATOS TEIXEIRA - ESCRITÓRIO
FEIRA DE SANTANA - BA 22717020

José Marcos de Matos Teixeira
Escrivão Autorizado

Jailton Batista Leite
JAILTON BATISTA LEITE
CPF nº 157.964.855-04

Edierison da Silva Oliveira
EDIERISON DA SILVA OLIVEIRA
CPF nº 124.850.715-00

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO



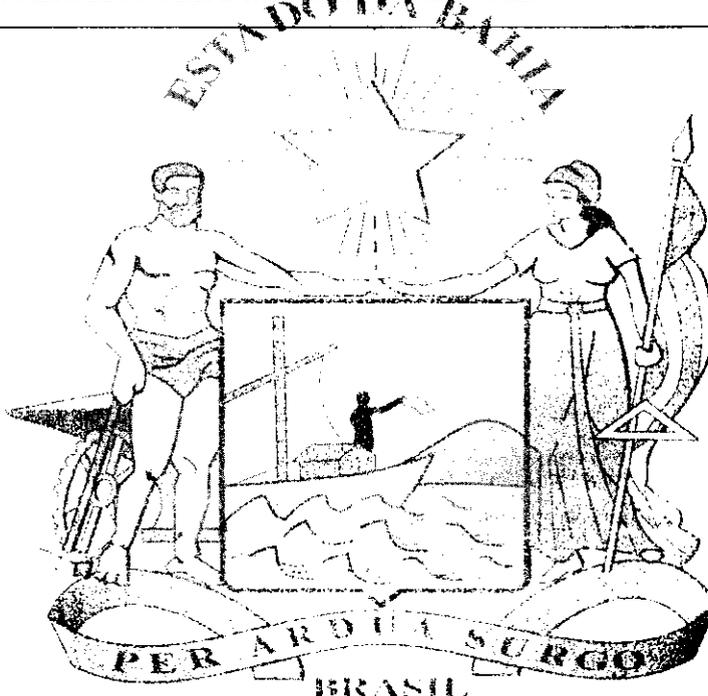


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMERCIAL LEITE DE CALCADOS EIRELI
PROTOCOLO	203883080 - 10/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600552611
CNPJ 33.881.871/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600552611 DE 16/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 16/11/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 29600552611 em 16/11/2020

Protocolo 203883080 de 10/11/2020

Nome da empresa COMERCIAL LEITE DE CALCADOS EIRELI NIRE 29600552611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226706028495921

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI
CNPJ nº 33.881.871/0001-10**

JAILTON BATISTA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 157.964.855-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0172487870, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA RODRIGUES DE FREITAS, 217, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44053066, BRASIL.

Titular da empresa de nome **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600552611, com sede Rua Desembargador Felinto Bastos, 740, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44002748, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF** sob o nº 33.881.871/0001-10, delibera e ajusta a presente rerratificação e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica retificado o preâmbulo da transformação contratual, arquivada em 16/11/2020, sob o registro de nº 29600552611, tendo em vista um equívoco em relação ao titular da empresa.

Onde se lê:

EDIERISON DA SILVA OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1958 SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 124.850.715-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0125517750, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA B (CJ M ÁRVORES), 233, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44032144, BRASIL.

Passa-se a ler:

JAILTON BATISTA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 157.964.855-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0172487870, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA RODRIGUES DE FREITAS, 217, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44053066, BRASIL.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

JAILTON BATISTA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 157.964.855-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0172487870, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA RODRIGUES DE FREITAS, 217, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44053066, BRASIL.

Req: 81000001275102

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98019986 em 26/11/2020

Protocolo 202973379 de 23/11/2020

Nome da empresa COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI NIRE 29600552611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192236499727519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI
CNPJ nº 33.881.871/0001-10**

Titular da empresa de nome **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600552611, com sede Rua Desembargador Felinto Bastos, 740, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44002748, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.881.871/0001-10, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: **RUA DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS, 740, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44002748.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o seguinte objetivo: **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CALÇADOS CONFECÇÕES, ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO MATERIAL ESPORTIVO, MEDALHAS, TROFÉUS, CONDECORAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPIS), MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.**

CLÁUSULA QUINTA. O início das atividades foi em 20/07/1989, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida pelo **JAILTON BATISTA LEITE**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

Req: 81000001275102

Página 2



**RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI
CNPJ nº 33.881.871/0001-10**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade **EIRELI**.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **FEIRA DE SANTANA, BA**.

FEIRA DE SANTANA, BA, 18 de novembro de 2020.


JAILTON BATISTA LEITE

Req: 81000001275102

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98019986 em 26/11/2020

Protocolo 202973379 de 23/11/2020

Nome da empresa COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI NIRE 29600552611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 192236499727519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL LEITE DE CALCADOS LTDA
CNPJ: 33.881.871/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:46:50 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **8B12.DA2F.4BAB.1DAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232036828

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL LEITE DE CALCADOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
029.132.823	33.881.871/0001-10

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

800000.2019/08-0 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 03/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.881.871/0001-10
Razão Social: COMERCIAL LEITE DE CALCADOS EIRELI
Endereço: R DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS 740 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44002-748

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033101033120151130

Informação obtida em 03/04/2023 10:02:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL LEITE DE CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.881.871/0001-10
Certidão nº: 13853635/2023
Expedição: 03/04/2023, às 10:03:58
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL LEITE DE CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.881.871/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 69446

CONTRIBUINTE:	COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI
ENDEREÇO:	RUA DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS, 740 - CENTRO
CNPJ/CPF:	33.881.871/0001-10
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	21.199-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	172.068-6
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	03/04/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	02/06/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

c68a3b10a57ceee677c2f591cf1d6d76

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 13.897/111/000194, com endereço na Praça Joaquim Machado, 170, centro, Capela do Alto Alegre - Bahia, neste ato representado por Claudinei Xavier Novato, **ATESTA** que o Senhor **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.881.871/0001-10, sediada à Rua Desemb. Felinto Bastos, nº 740, Centro, Feira de Santana - BA, Referente ao fornecimento de Material esportivo destinados a atender a necessidade da Secretaria de Educação Através do PP Nº 055/2021, respectivamente.


Daniel Luiz Gomes Carneiro
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 53.889,50 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais cinquenta centavos).

REGIME LEGAL: Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos três dias do mês de Abril de 2023, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 051/2023, este processo contendo o ofício da Exm^o Sr. Secretario de Educação solicitando a **Aquisição de materiais esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 051/2023.

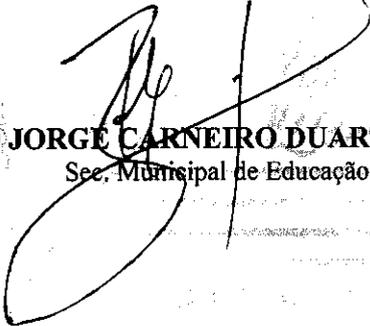
Objeto: Aquisição de materiais esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 03 de Abril de 2023.


MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 03 de Abril de 2023.

Exmº. Srº.
Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre

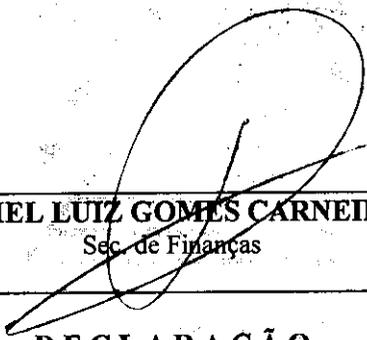
Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhora Gestora,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Aquisição de materiais esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:**

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2019 – Apoio ao Esporte Amador	33903200 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.500.0000

Atenciosamente,



DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO.
Sec. de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 03 de Abril de 2023.



CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA.
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O
Fundo Municipal de Educação
Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim

Processo Administrativo nº 051/2023
Dispensa de Licitação nº 028/2023

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

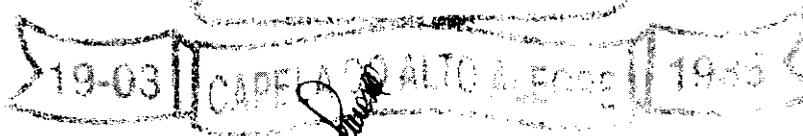
Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção à regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, § 3º, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência autorize que este processo seja encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 03 de Abril de 2023.



REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 051/2023

Referente: **Aquisição de materiais esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função do valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menos preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**, apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 03 de Abril de 2023.

REILA SOUZA ALMEIDA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N° XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo **Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim** Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ cujo n.º **XXXXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, Estado **XXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXXX**, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação n.º XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de n.º XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO INCUBATORIO

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo n.º XXX/20XX**, **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, sendo este denominado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 - Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº XXX/XXXX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA que originou este contrato.

4.2 - Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Para este contrato não foram exigidas garantias.

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- f) Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- g) É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM

Sed. Municipal de Educação

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PARECER n°: PGM/0051/2023
PROCESSO n°: Processo Administrativo n°. 0051/2023
ORIGEM: Departamento Municipal de Licitação
INTERESSADO: COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI
LEMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N°. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI N°. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico quanto a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte em conformidade com a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre - BA, nos termos do art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021.

2. Instruindo o aludido processo administrativo consta a justificativa de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a contratação empresa para aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, argumentando que tal serviço é necessário, pois, visa proporcionar a prática de atividades físicas, culturais e lazer de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

e benefício da população, em todas faixas etária, com foco na prática que proporciona qualidade de vida e na perspectiva da criação de gerações saudáveis, além disso, o esporte é um importante aliado no processo educativo, em ação de combate a violência, racismo e a discriminação, devendo, portanto, ser garantido a todo cidadão de maneira geral.

3. Por sua vez, no processo administrativo consta consignada a dotação orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito.

4. Verifica-se que o orçamento, oriundo de **JULIANA LEITE GAMA DOREA**, consta o valor de R\$ 57.734,50 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, sendo que **EDOS SANTOS PEREIRA** ofereceu proposta no valor de 59.739,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais) e **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI** ofereceu proposta no valor de R\$ 55.889,50 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para a mesma contratação, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.

5. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços possuem as mesmas características para a composição de valor em igualdade de condições, assim mesmo justifique o motivo pelo qual as propostas foram formuladas de forma padrão, com idêntico perfil, forma e estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6. Junto ao orçamento, também consta comprovação da atividade na descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal, na prova regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, o setor de Contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos bens a serem adquiridos.

8. Em síntese, breve relatório.

9. Passo agora ao parecer, concluindo pela possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

11. Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos". (sem grifos no original)

12. Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

13. Assim, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

14. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 - TCU PLENÁRIO.

15. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº. 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

16. Portanto, a norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos, de modo que se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

III - MÉRITO

17. Salienta-se que a presente manifestação toma por base os elementos constantes dos autos até a presente data, e que cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

18. Cumpre observar que a licitação prévia e a regra para contratações envolvendo a Administração Pública, a não ser nas exceções legalmente previstas, conforme artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações".

19. Dentre essas exceções está a de licitação dispensável, que é "toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier". Nela, há a possibilidade de competição, mas a lei faculta a dispensa, cuja conveniência está inserida na competência discricionária da Administração.

20. Tais hipóteses, por constituírem exceção a regra devem ter interpretação restritiva e seu rol é taxativo, não podendo ser ampliado.

21. Dentre essas previsões legais, consta a do artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

22. Com efeito, a Lei nº. 14.133/2021, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 75, inciso II, desse diploma legal.

23. Ocorre que os valores elencados no artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, foram atualizados por intermédio do Decreto nº. 11.317/2022, vigente a partir de 01.01.2023, a seguir reproduzido:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII- obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)

Art.37 O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), o julgamento será por:

- I - melhor técnica; ou
- II - técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica."

Art. 70 a documentação referida neste Capítulo poderá ser: III - III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

Art. 75 É dispensável a licitação:

- I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) no caso de obras e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

IV - para contratação que tenha por objeto:

Ver produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

§7º - Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças;

Art. 95 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§2º - É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

24. Portanto, com a atualização promovida pelo Decreto n°. 11.317, de 2022, permitir-se-á a contratação direta para "obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores" com valores até R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Para "outros serviços e compras" a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

25. No caso, a contratação aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, solicitada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte do Município de Capela do Alto Alegre- BA, possui o menor valor global de R\$ 55.889,50 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos reais). Assim sendo, nota-se que a quantia a ser expendida para a contratação ora em análise está dentro do limite de valor permitido para a compra direta em relação ao seu objeto.

26. Uma vez enquadrado no que dispõe o art. 75, II da Lei n°. 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, observado o disposto no artigo 72, da Lei n°. 14.133/2021, que rege o processo da contratação direta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

27. Pelo teor do inciso I, todos os processos devem contar com o **documento de formalização de demanda**, o que foi atendido no presente expediente. Quanto à análise de riscos de contratação e o **Estudo Técnico Preliminar**, considerando se tratar de contratação de pequeno valor, pode ser dispensada no caso concreto, por aplicação analógica do que dispõe o art. 20, § 2º, "a" da Instrução Normativa nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5/2017, ao menos até que a matéria receba alguma regulamentação específica, sendo que destaca-se que constam nos autos, Termo de Referência com a descrição e as especificações do objeto, a justificativa da utilidade e necessidade de aquisição.

28. Cumpre ressaltar, que o setor responsável deverá ficar atento, se durante o exercício financeiro, não houve aquisição, por dispensa de licitação, de objeto de mesma natureza, contudo, não basta apenas afirmar que não houve para demonstrar o correto enquadramento em razão do valor, mas certificar-se que a soma de contratação já realizada ou prevista para ocorrer no respectivo exercício financeiro não ultrapassa o valor limite permitido para modalidade.

29. Diante disso, recomendamos que seja verificado e atestado se a soma de contratações já realizadas ou previstas para ocorrer no corrente exercício não ultrapassará o valor limite para a modalidade.

30. Em relação a escolha do fornecedor, deverá ser apresentada justificativa, com critérios que levaram a escolha do respectivo fornecedor, a escolha da empresa COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI encontra-se pautada, pois trata-se de escolha mais vantajosa para administração pública, além disso houve a emissão dos demonstrativos e certidões previdenciária, trabalhista e fiscais exigidas pela legislação.

31. A **estimativa de preços** deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei, sendo essencial para comprovar que o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, que seja em procedimentos licitatórios, contratação ou nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

32. Destaca-se que a justificativa de preço do processo administrativo fundamenta-se em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

33. O artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, trata a respeito da pesquisa de preço, estabelece parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativos da contratação, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- (grifo nosso)

34. Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado o mercado, situação essa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente, *in casu*, verifica-se a realização de coleta de preço no mercado, com fornecedores que atuam no mesmo ramo.

35. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão n° 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

36. O inciso III do dispositivo em foco exige pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. **Uma vez encaminhado o parecer jurídico**, necessário que a Comissão Permanente de Licitação **providencie a solicitação do parecer técnico**, sendo que os pareceres técnicos variarão conforme o objeto a ser licitado, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

abranger também o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

37. A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade, tendo sido juntada aos autos.

38. Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70.

39. Por fim, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Diante disso não consta no Processo Administrativo nº. 051/2023, no entanto, apesar de ser preferencialmente, logo não obrigatório, recomendamos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

seja publicado, com o intuito de obter efetiva vantajosidade ao processo de contratação.

40. De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

41. Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº. 14.1333/2021.

42. Conclui-se que a aquisição do material através da presente dispensa subsuma-se a exceção legal, sendo possível a contratação direta, se assim parecer conveniente ao gestor, não obstante, convém anotar que a empresa contratada obedece às condições de habilitação, previstas no artigo 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

43. Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade da contratação para prestação de serviços em comento, a ser custeado pelo Executivo, conforme requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, desde que atendidas às recomendações, disposto no artigo 75, inciso II, bem como no artigo 37, "caput" da Constituição Federal, restando, sob pena de tornar imprópria a contratação e o processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

44. É o parecer ao Processo Administrativo nº. 051/2023,
que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 04 de abril de 2023.

Luiz Ricardo Caetano da Silva

LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA
Procuradoria Municipal
OAB/BA Nº. 29.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 028/2023, objetivando a contratação da Empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.881.871/0001-10, para a **Aquisição de materiais esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, cujo valor é de R\$ 55.889,50 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais cinquenta centavos).

Capela do Alto Alegre- BA, 05 de Abril de 2023.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 028/2023

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação a empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.881.871/0001-10.

Considerando a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a pontencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

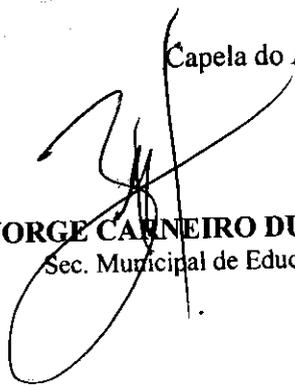
Considerando a configuração de situação prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço através da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

Decido Ratificar a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 028/2023, para a **Aquisição de materiais esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre - BA, 05 de Março de 2023.


MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação

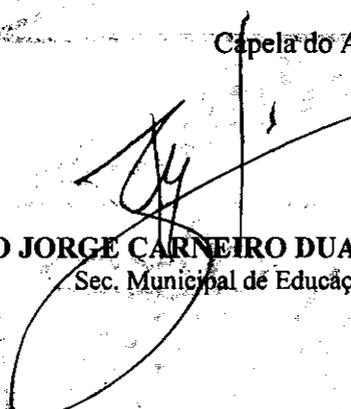


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à da Empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.881.871/0001-10, referente à **Aquisição de materiais esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no valor global de **R\$ 55.889,50 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais cinquenta centavos)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre - BA, 05 de Abril de 2023.


MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Dispensa de Licitação nº 028/2023**. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 05/04/2023.


Melka Mendes dos Santos Bastos
Sec. de Gabinete



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à da Empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.881.871/0001-10, referente à **Aquisição de materiais esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no valor global de **R\$ 55.889,50 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais cinquenta centavos)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre-BA, 05 de Abril de 2023.

MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação

